



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 035/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/06/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$
61.097,20.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

1º § O crédito especial no valor de R\$ 61.097,20 (sessenta e um mil, noventa e sete reais e vinte centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para que o Município possa efetuar e adquirir equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	Sec. Munic. De Educação, Cultura e Desporto	
01	Gab. Educação	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0002	Planejamento Governamental	
1007	EQUIP. GAB. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1093	Equipamentos Atenção Básica	
44905200000000	Equipamentos e Materiais Permanentes (vinc. 1067)	61.097,20
	Total	61.097,20

§ 2º O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo 1º, originar-se-á de superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2021, na disponibilidade de vínculo 1067 – MDE Alienação no valor de R\$ 61.097,20.

Total da Origem R\$ 61.097,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM _____ DE JUNHO DE 2022.

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente

Andrea Cristina de Oliveira
Ver. Andrea Cristina de Oliveira

Marcos Pedro Griebler
Ver. Marcos Pedro Griebler

Vilmar Soares da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva